



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 CNPJ 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br --- e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PT

C. PLR
C. P. F. O.
C. P. O. E. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 147/2002

Campo Mourão, 4/3/02 Horas: 16:37

Ha
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI 008/2002.

AVOZAVEL A TRAMITAÇÃO

08/05/02

Ha
PRESIDENTE

**CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO
CONTRA LESÃO POR ESFORÇO
REPETITIVO (LER) E DOENÇAS
OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS
AO TRABALHO (DORT).**

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Semana de Prevenção Contra Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho" LER/DORT - estabelecida na última semana do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único - Os órgãos públicos competentes deverão prestar informações, promover campanhas de esclarecimentos, mesas de debates, palestras e seminários, para divulgação e educação preventiva contra LER e DORT, na Semana que estabelece o caput deste artigo

Art. 2º - Fica criado o Prêmio "Mais Saúde no Trabalho", a ser entregue na "Semana de Prevenção" de que trata o art. 1º, cuja comissão julgadora será formada conforme especifica o art. 3º desta Lei.

Parágrafo único - O prêmio a que se refere o caput deste artigo será em duas categorias.

I - Categoria profissional, para o melhor programa preventivo contra LER e DORT;

II - Categoria estudantes, para o melhor trabalho acadêmico que trate da prevenção contra LER e DORT.

Art. 3º - Para a organização da "Semana de Prevenção Contra Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho" - LER/DORT- e a premiação "Mais Saúde no Trabalho", a Prefeitura Municipal instalará anualmente comissão especial formada por:

Ha



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br -- e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PT

I - um representante indicado pela Associação dos Portadores de Lesões por Esforços Repetitivos - APLER, ou entidade ligada a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro Municipal de Saúde.

II - um representante indicado pela Associação de Defesa dos Vitimados pelo Trabalho - ADVT, ou entidade ligada a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro Municipal de Saúde

III - três representantes indicados na Conferência Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito;

IV - um representante do Legislativo indicado pelo seu Presidente;

V - um representante do Executivo indicado pelo Prefeito.

§ 1º - Após a nomeação de todos os seus membros, a 1ª reunião da Comissão a que se refere este artigo será instalada na Câmara Municipal de Campo Mourão e presidida pelo representante do Legislativo Municipal, e deverá ocorrer na última semana do mês de maio.

§ 2º - Ocorrendo a extinção das Associações previstas nos incisos I e II, suas vagas serão preenchidas por entidades ligadas a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica o Município obrigado a dar ampla divulgação às estatísticas sobre os casos de LER e DORT, bem como aos eventos por esta lei instituídos, no âmbito municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 04 de março de 2002.


SEBASTIÃO RIBEIRO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br --- e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PT

JUSTIFICATIVA

Este projeto vem em resposta à uma demanda social cada vez mais presente, tendo como principal alicerce a saúde do trabalhador na cidade de Campo Mourão. A Semana de Prevenção visa à concientização de todos os envolvidos na produção econômica, prevenindo-os destas doenças que afetam indistintamente todos os que trabalham.

O Prêmio é o incentivo do Poder Público ao estudo e planejamento da humanização das relações e formas de trabalho, para aqueles que produzem diariamente as riquezas possam ter uma vida mais saudável e melhor.

Além destes aspectos, este projeto tem como base a publicidade dos fatos acontecido no âmbito municipal relacionados a LER/DORT, para que os habitantes desta cidade tomem ciência da gravidade e quantidade dos afetados. Pois, estas doenças trazem, além dos prejuízos à saúde do trabalhador, perdas materiais significativas pelo aumento de faltas ao trabalho, baixa produtividade e insatisfação do empregado.

Por serem essas doenças LER/DORT relacionadas diretamente com o trabalho cotidiano e hodierno, afetando indiscriminadamente todos os níveis e classes de trabalho, transformou-se modernamente em uma das principais questões de saúde pública, não podendo Campo Mourão se furtar deste debate.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 04 de março de 2002.

SEBASTIÃO RIBEIRO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2002 | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | <u>008</u> /2002 |
| <input type="checkbox"/> indicação Legislativa nº | _____ /2002 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2002 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2002 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2002 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2002 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2002 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....
 Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 07/10/2002.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB

PROJETO DE LEI Nº 008/2002

AUTORIA DO VEREADORES: DO VEREADOR SEBASTIÃO RIBEIRO

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: EDOEL ROCHA

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei, nº 008/2002, protocolado sob nº 147/2001, em 04 de março de 2001, que: **“CRIA SEMANA DA PREVENÇÃO À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).”**

VOTO DO RELATOR:

Preenchidos os requisitos de legalidade, legitimidade e constitucionalidade consideramos legal à tramitação, manifestando assim **VOTO FAVORÁVEL.**

SALA DAS SESSÕES, em 20 de maio de 2002.

EDOEL ROCHA

Relator

ANDRÉ LUIS PORTES

JUVENAL VIEIRA

Yel



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 008/2002

AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO RIBEIRO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ✓

RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI ✓

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 008/2002, de autoria do vereador Sebastião Ribeiro, que **cria a semana da prevenção contra lesão por esforço repetitivo (LER) e doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho (DORT)**.

VOTO DO RELATOR:

No que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de maio de 2002


EDSON BATTILANI
Relator


JOSÉ TUROZI


MARIA VERCI RIBEIRO ✓

EB/LAC





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0XX44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaraem.com.br e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
Assessoria de Bancada do PSI.

PROJETO DE LEI Nº 008/2002

AUTORIA DO VEREADOR: SEBASTIÃO RIBEIRO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RELATOR: SALVADOR MARTINS

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 008/2002, protocolado sob o nº 147/2001 em 04 de março de 2001, que “**CRIA A SEMANA À LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).**”

VOTO DO RELATOR:

No que respeita o aspecto econômico e ordem social, é plenamente possível, estando em perfeita condições para tramitação.

Considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ, em 04 de junho de 2002.


SALVADOR MARTINS
Relator


EDSON BATTILANI


SEBASTIÃO RIBEIRO

RM/008/02.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23 30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 147/2002	PROJETO DE LEI Nº 008/2002
-----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
13 05 02	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
13 05 02	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
13 05 02	ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10 6 02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
11 6 02		APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------------	---------------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------------	---------------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idé	X		
Izrael	X		
Isidório	X		
Branco	X		
Turozi			X
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis	16
C – contrários	
A – ausentes	1

NOME	F	C	A
Celso			X
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho			X
Idé	X		
Izrael	X		
Isidório	X		
Branco	X		
Turozi			X
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci			X
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis	13
C – contrários	
A – ausentes	4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI 008/2002.

CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a "Semana de Prevenção Contra Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho" LER/DORT - estabelecida na última semana do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único - Os órgãos públicos competentes deverão prestar informações, promover campanhas de esclarecimentos, mesas de debates, palestras e seminários, para divulgação e educação preventiva contra LER e DORT, na Semana que estabelece o caput deste artigo

Art. 2º Fica criado o Prêmio "Mais Saúde no Trabalho", a ser entregue na "Semana de Prevenção" de que trata o artigo 1º, cuja comissão julgadora será formada conforme especifica o artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único - O prêmio a que se refere o caput deste artigo será em duas categorias.

I - Categoria profissional, para o melhor programa preventivo contra LER e DORT;

II - Categoria estudantes, para o melhor trabalho acadêmico que trate da prevenção contra LER e DORT.

Art. 3º Para a organização da "Semana de Prevenção Contra Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho" - LER/DORT- e a premiação "Mais Saúde no Trabalho", a Prefeitura Municipal instalará anualmente comissão especial formada por:

I - um representante indicado pela Associação dos Portadores de Lesões por Esforços Repetitivos - APLER, ou entidade ligada a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 008/2002

fl. 2

II - um representante indicado pela Associação de Defesa dos Vitimados pelo Trabalho - ADVT, ou entidade ligada a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro Municipal de Saúde

III - três representantes indicados na Conferência Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito;

IV - um representante do Legislativo indicado pelo seu Presidente;

V - um representante do Executivo indicado pelo Prefeito.

§ 1º- Após a nomeação de todos os seus membros, a 1ª reunião da Comissão a que se refere este artigo será instalada na Câmara Municipal de Campo Mourão e presidida pelo representante do Legislativo Municipal, e deverá ocorrer na última semana do mês de maio.

§ 2º- Ocorrendo a extinção das Associações previstas nos incisos I e II, suas vagas serão preenchidas por entidades ligadas a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica o Município obrigado a dar ampla divulgação às estatísticas sobre os casos de LER e DORT, bem como aos eventos por esta lei instituídos, no âmbito municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 14 de junho de 2002.


Izrael Skowronski
Presidente

ICPX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Álvares, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
www.camaraem.com.br --- e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 147/2002

Campo Mourão, 4 13 02 Horas: 16:37

Stia
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI 008/2002.

AVORAVEL A TRAMITAÇÃO

08 05 02

Stia
PROTOCOLISTA

**CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO
CONTRA LESÃO POR ESFORÇO
REPETITIVO (LER) E DOENÇAS
OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS
AO TRABALHO (DORT).**

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Semana de Prevenção Contra Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho" LER/DORT - estabelecida na última semana do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único - Os órgãos públicos competentes deverão prestar informações, promover campanhas de esclarecimentos, mesas de debates, palestras e seminários, para divulgação e educação preventiva contra LER e DORT, na Semana que estabelece o caput deste artigo

Art. 2º - Fica criado o Prêmio "Mais Saúde no Trabalho", a ser entregue na "Semana de Prevenção" de que trata o art. 1º, cuja comissão julgadora será formada conforme especifica o art. 3º desta Lei:

Parágrafo único - O prêmio a que se refere o caput deste artigo será em duas categorias.

I - Categoria profissional, para o melhor programa preventivo contra LER e DORT;

II - Categoria estudantes, para o melhor trabalho acadêmico que trate da prevenção contra LER e DORT.

Art. 3º - Para a organização da "Semana de Prevenção Contra Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho" - LER/DORT- e a premiação "Mais Saúde no Trabalho", a Prefeitura Municipal instalará anualmente comissão especial formada por:

Stia



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 - C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br -- e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PT

- I - um representante indicado pela Associação dos Portadores de Lesões por Esforços Repetitivos - APLER, ou entidade ligada a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro Municipal de Saúde.
- II - um representante indicado pela Associação de Defesa dos Vitimados pelo Trabalho - ADVT, ou entidade ligada a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro Municipal de Saúde
- III - três representantes indicados na Conferência Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito;
- IV - um representante do Legislativo indicado pelo seu Presidente;
- V - um representante do Executivo indicado pelo Prefeito.

§ 1º - Após a nomeação de todos os seus membros, a 1ª reunião da Comissão a que se refere este artigo será instalada na Câmara Municipal de Campo Mourão e presidida pelo representante do Legislativo Municipal, e deverá ocorrer na última semana do mês de maio.

§ 2º - Ocorrendo a extinção das Associações previstas nos incisos I e II, suas vagas serão preenchidas por entidades ligadas a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica o Município obrigado a dar ampla divulgação às estatísticas sobre os casos de LER e DORT, bem como aos eventos por esta lei instituídos, no âmbito municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 04 de março de 2002.


SEBASTIÃO RIBEIRO
VEREADOR



PARANÁVEL A TRAMITAÇÃO

09/07/02
[Handwritten signature]

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

Ao DAL
05/07/02
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3.332 02

Campo Mourão, 04/07/2002. [Handwritten signature]

[Handwritten signature]
PROTÓCOLOGA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

C-PLR / [Handwritten signature]

Amparado no § 1º do artigo 33 e inciso VI do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 006/2002** que "Cria a Semana da Prevenção Contra Lesão por Esforço Repetitivo (LER) e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (DORT)", considerando que encontra-se implantado no Município o Programa de Saúde do Trabalhador sob a supervisão da Secretaria da Saúde e Ação Social, Departamento de Vigilância em Saúde.

O programa visa a promoção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos a riscos e agravos advindos do processo de trabalho, através de um conjunto de ações de vigilância dos ambientes de trabalho, compreendendo a identificação das situações de risco e a tomada de medidas pertinentes à resolução da situação e a investigação epidemiológica e aplicação de procedimentos administrativos, através de ações pontuais em empresas, relacionando riscos x porte da empresa x n.º de funcionários.

A prevenção das lesões por esforço repetitivo-LER e as doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho-DORT estão contempladas dentro do Programa. A criação através de Lei de uma semana, exclusivamente sobre esta matéria é incompatível com a amplitude de abrangência de todo o trabalho que vem sendo desenvolvido relativamente a saúde do trabalhador, pois estaria sendo enfatizada e pormenorizada apenas uma ação.

As ações do Programa seguem toda uma programação que vem sendo implementada gradativamente pois não competem apenas ações de cunho punitivo mas, principalmente, de cunho informativo. Sentindo a necessidade da sensibilização para importância do Programa e de se estabelecer parcerias entre os empresários e o município foram realizadas três reuniões que contaram com a participação de representantes das seguintes entidades: ACICAM, SENAI, SEBRAE, CETARH, FIEP, Secretaria de Saúde do Município e do Estado e CEFET.

[Handwritten signature]



Como resultado destas reuniões ficou deliberado a realização de um Seminário de sensibilização sobre a importância do Programa, tendo como público-alvo empresários do município. Neste seminário pretende-se lançar o Certificado de "Empresa Amiga do Trabalhador", que irá contemplar as empresas que tenham cumprido na íntegra o contido nas Normas Regulamentadoras de relevância nesta área, dando a empresa o direito de utilizar em seus produtos e impressos o selo de certificação.

Além do acima exposto consideramos que a matéria, objeto do referido projeto de lei, tem característica de iniciativa do Chefe do Executivo pois além de propor a ação, delimita inclusive a forma de realização, citando ainda duas entidades componentes da Comissão que não estão constituídas no município (art. 3º, incisos I e II).

Concluindo, informamos que dentro das metas do Programa Saúde do Trabalhador já está prevista a criação de uma "Semana" específica onde ficaria vinculada a realização do seminário, a premiação das empresas e a realização de demais atividades de sensibilização e informação dos empresários e trabalhadores.

Quanto a inexistência das entidades citadas no art. 3º, incisos I e II, no âmbito do município, acreditamos que num processo gradativo e contínuo de organização das ações de promoção da saúde do trabalhador elas naturalmente venham a existir num futuro bem próximo.

Diante do exposto, restituo a essa Colenda Casa o Projeto de Lei em questão.

Campo Mourão, 3 de julho de 2002



Taullio Tezelli
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:leislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI 008/2002.

CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a "Semana de Prevenção Contra Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho" LER/DORT - estabelecida na última semana do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único - Os órgãos públicos competentes deverão prestar informações, promover campanhas de esclarecimentos, mesas de debates, palestras e seminários, para divulgação e educação preventiva contra LER e DORT, na Semana que estabelece o caput deste artigo

Art. 2º Fica criado o Prêmio "Mais Saúde no Trabalho", a ser entregue na "Semana de Prevenção" de que trata o artigo 1º, cuja comissão julgadora será formada conforme especifica o artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único - O prêmio a que se refere o caput deste artigo será em duas categorias.

I - Categoria profissional, para o melhor programa preventivo contra LER e DORT;

II - Categoria estudantes, para o melhor trabalho acadêmico que trate da prevenção contra LER e DORT.

Art. 3º Para a organização da "Semana de Prevenção Contra Lesões por Esforço Repetitivo e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho" - LER/DORT- e a premiação "Mais Saúde no Trabalho", a Prefeitura Municipal instalará anualmente comissão especial formada por:

I - um representante indicado pela Associação dos Portadores de Lesões por Esforços Repetitivos - APLER, ou entidade ligada a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 008/2002

fl. 2

II - um representante indicado pela Associação de Defesa dos Vitimados pelo Trabalho - ADVT, ou entidade ligada a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro Municipal de Saúde

III - três representantes indicados na Conferência Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito;

IV - um representante do Legislativo indicado pelo seu Presidente;

V - um representante do Executivo indicado pelo Prefeito.

§ 1º- Após a nomeação de todos os seus membros, a 1ª reunião da Comissão a que se refere este artigo será instalada na Câmara Municipal de Campo Mourão e presidida pelo representante do Legislativo Municipal, e deverá ocorrer na última semana do mês de maio.

§ 2º- Ocorrendo a extinção das Associações previstas nos incisos I e II, suas vagas serão preenchidas por entidades ligadas a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica o Município obrigado a dar ampla divulgação às estatísticas sobre os casos de LER e DORT, bem como aos eventos por esta lei instituídos, no âmbito municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 14 de junho de 2002.


Izael Skowronski
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br --- e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PT

JUSTIFICATIVA

Este projeto vem em resposta à uma demanda social cada vez mais presente, tendo como principal alicerce a saúde do trabalhador na cidade de Campo Mourão. A Semana de Prevenção visa à conscientização de todos os envolvidos na produção econômica, prevenindo-os destas doenças que afetam indistintamente todos os que trabalham.

O Prêmio é o incentivo do Poder Público ao estudo e planejamento da humanização das relações e formas de trabalho, para aqueles que produzem diariamente as riquezas possam ter uma vida mais saudável e melhor.

Além destes aspectos, este projeto tem como base a publicidade dos fatos acontecido no âmbito municipal relacionados a LER/DORT, para que os habitantes desta cidade tomem ciência da gravidade e quantidade dos afetados. Pois, estas doenças trazem, além dos prejuízos à saúde do trabalhador, perdas materiais significativas pelo aumento de faltas ao trabalho, baixa produtividade e insatisfação do empregado.

Por serem essas doenças LER/DORT relacionadas diretamente com o trabalho cotidiano e hodierno, afetando indiscriminadamente todos os níveis e classes de trabalho, transformou-se modernamente em uma das principais questões de saúde pública, não podendo Campo Mourão se furtar deste debate.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 04 de março de 2002.

SEBASTIÃO RIBEIRO
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2002	() Projeto de Lei nº	_____ /2002
() Indicação Legislativa nº	_____ /2002	() Projeto de Resolução	_____ /2002
() Requerimento	_____ /2002	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2002
() Outros <i>VETO</i>	<i>007</i> /2002	() Moção nº	_____ /2002

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em *08 / 07* /2002.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. (M.F) 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo municipal @start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB.

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: EDOEL ROCHA

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, mensagem de veto, nº 008/2002, protocolado sob nº 3332/2002, em 04 de julho de 2002, que: **"VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 008/2002, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO RIBEIRO, QUE - CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).**

VOTO DO RELATOR:

Entendemos que Projeto 008/2002, preenche os requisitos de legalidade, legitimidade e constitucionalidade considerando, portanto, o mesmo legal em sua tramitação, manifestamos assim **VOTO CONTRÁRIO AO VETO EM EPIGRAFE.**

SALA DAS SESSÕES, em 17 de julho de 2002.

EDOEL ROCHA
Relator

ANDRÉ LUIS PORTES

JUVENAL VIEIRA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3332/2002	MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002
------------------------	------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
11 7 2002	- Legislação e Redação;	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
29 7 02	PARECER	APROVADO	REJEITADO	<input checked="" type="checkbox"/>	
	CONTRA	APROVADO	REJEITADO	<input type="checkbox"/>	
		APROVADO	REJEITADO	<input type="checkbox"/>	
		APROVADO	REJEITADO	<input type="checkbox"/>	
		APROVADO	REJEITADO	<input type="checkbox"/>	
		APROVADO	REJEITADO	<input type="checkbox"/>	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidório			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis
C – <i>contrários</i>
A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidório			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis
C – <i>contrários</i>
A – ausentes

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.



MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

Handwritten signature in blue ink.

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

[Handwritten signatures in blue ink]

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.



MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

S JB

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

[Handwritten signatures in blue ink]

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

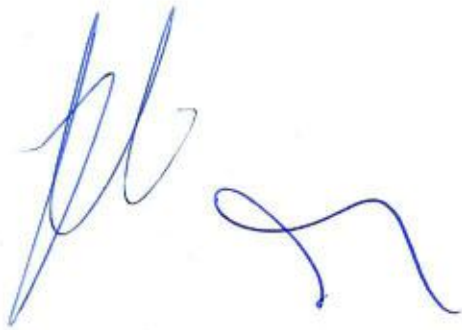
CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

17



MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

1 / 1



MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.

CONTRA O PARECER E A FAVOR DO VETO.

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002

MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002, do Poder Executivo – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2002, de autoria do Vereador Sebastião Ribeiro – CRIA A SEMANA DA PREVENÇÃO CONTRA LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER) E DOENÇAS OSTEOMUSCULARES RELACIONADAS AO TRABALHO (DORT).

À FAVOR DO PARECER E CONTRA O VETO.

CONTRA O PARECER E À FAVOR DO VETO.